



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

|        |     |
|--------|-----|
| DIRLEG | FI. |
| 6      | 33  |

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI 465/2025  
Nº 4

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 5º do Projeto de Lei n. 465/2025:

Art. 5º — (...)

II - Multa no valor entre R\$ 3.000,00 a R\$ 30.000,00;

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

FERNANDA

PEREIRA

ALTOE:04519898

641

Assinado de forma digital

por FERNANDA PEREIRA

ALTOE:04519898641

Dados: 2025.09.22

13:33:32 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

RELATORA

Sil 6840

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de Lei  
465 / 2025  
Nº \_\_\_\_\_

|                             |
|-----------------------------|
| Publicado em <u>24/9/25</u> |
| <u>4525</u>                 |
| Divato                      |